



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 3.036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Executivo a aplicar a tabela referente ao consumo Água e Esgoto sem progressividade, aos órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados em nosso Município.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a Tabela de Valores referente ao consumo de Água e utilização de Esgoto Sanitário, a que se refere o Decreto nº. 2.322 de 19 de dezembro de 2.011, sem progressividade aos Órgãos Públicos Estaduais e Federais porventura instalados no município.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2012(01/01/2012), ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de fevereiro de 2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**